



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
C.N.P.J. 41.522.319/0001-64

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N.º 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II
DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA - PI**, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Nº 124/2025 do dia 13 de Janeiro de 2025 torna público a realização para a realização dos interessados da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002 / 2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**/, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como as disposições descritas, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de levantamento dos procedimentos que estão sendo cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, preenchimento de planilhas, inserção de dados nas plataformas responsáveis pelas informações da Saúde municipal, responder questionamentos do TCE – PI, que envolve a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos..**

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 25/02/2025;
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 28/02/2025 às 13:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email cplcanavieira@gmail.com, oportunidade em que a Administração Legislativa escolherá a proposta mais vantajosa conforme a Lei 14.133/2021.

PLANILHA DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MENSAL ESTIMADO	PERÍODO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de levantamento dos procedimentos que estão sendo cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, preenchimento de planilhas, inserção de dados nas plataformas responsáveis pelas informações da Saúde municipal, responder questionamentos do TCE – PI, que envolve a Secretaria Municipal de Saúde	SERV	R\$ 5.500,00	11 (ONZE) MESES	R\$ 60.500,00

Canavieira, 04 de fevereiro de 2025.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
C.N.P.J. 41.522.319/0001-64

Mayara Reis da Silva Evelyn

MAYARA REIS DA SILVA EVELYN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2025



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
C.N.P.J. 41.522.319/0001-64

DISPENSA N.º 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II
DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de levantamento dos procedimentos que estão sendo cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, preenchimento de planilhas, inserção de dados nas plataformas responsáveis pelas informações da Saúde municipal, responder questionamentos do TCE – PI, que envolve a Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será em único item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MENSAL ESTIMADO	PERÍODO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	contratação de empresa especializada para execução dos serviços de levantamento dos procedimentos que estão sendo cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, preenchimento de planilhas, inserção de dados nas plataformas responsáveis pelas informações da Saúde municipal, responder questionamentos do TCE – PI, que envolve a Secretaria Municipal de Saúde	SERV	R\$ 5.500,00	11 (ONZE) MESES	R\$ 60.500,00

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
C.N.P.J. 41.522.319/0001-64

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de proposta, que deverá ser providenciada pelo interessado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “d” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o período para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. conter vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
C.N.P.J. 41.522.319/0001-64

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
C.N.P.J. 41.522.319/0001-64

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
C.N.P.J. 41.522.319/0001-64

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável nos termos da Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
C.N.P.J. 41.522.319/0001-64

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de apresentação das propostas.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canavieira/PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
C.N.P.J. 41.522.319/0001-64

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
C.N.P.J. 41.522.319/0001-64

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. ANEXO I – Termo de Referência

7.9.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação

Mayara Reis da Silva Evelyn

MAYARA REIS DA SILVA EVELYN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 124/2025



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
C.N.P.J. 41.522.319/0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

contratação de empresa especializada para execução dos serviços de levantamento dos procedimentos que estão sendo cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, preenchimento de planilhas, inserção de dados nas plataformas responsáveis pelas informações da Saúde municipal, responder questionamentos do TCE – PI, que envolve a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme quantidade abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MENSAL ESTIMADO	PERÍODO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	contratação de empresa especializada para execução dos serviços de levantamento dos procedimentos que estão sendo cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, preenchimento de planilhas, inserção de dados nas plataformas responsáveis pelas informações da Saúde municipal, responder questionamentos do TCE – PI, que envolve a Secretaria Municipal de Saúde	SERV	R\$ 5.500,00	11 (onze) MESES	R\$ 60.500,00

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
C.N.P.J. 41.522.319/0001-64

- 1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canavieira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, e considerando a necessidade urgente de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de levantamento dos procedimentos cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, bem como o preenchimento de planilhas, a inserção de dados nas plataformas responsáveis pelas informações de saúde municipal e o atendimento a questionamentos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE – PI), vem, por meio deste documento, justificar a dispensa de licitação para a contratação dos serviços conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A justificativa para a dispensa de licitação baseia-se nas seguintes considerações:

Necessidade Técnica Urgente: A execução dos serviços descritos é imprescindível para garantir que a Secretaria Municipal de Saúde continue a fornecer informações corretas e atualizadas, conforme exigido pelas plataformas de controle da saúde municipal, além de responder aos questionamentos do TCE-PI de maneira eficiente.

Especialização e Experiência: A natureza dos serviços requer conhecimentos técnicos específicos sobre os sistemas de gestão da saúde, e, portanto, a contratação de uma empresa especializada, com experiência comprovada, é essencial para a realização dos serviços de forma eficaz.

Inexistência de Impedimentos Legais: Não há impedimentos legais ou regulamentares que obstruam a contratação direta, considerando que a legislação permite a dispensa de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
C.N.P.J. 41.522.319/0001-64

licitação para serviços dessa natureza, quando o valor e a urgência exigirem uma execução rápida e eficiente.

Prazo de Execução e Relevância: A necessidade de cumprir os prazos estabelecidos pelo TCE-PI e de garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde exige a execução imediata dos serviços, tornando a licitação inviável devido à urgência.

Diante do exposto, a contratação direta, por meio da dispensa de licitação, se apresenta como a solução mais eficiente e adequada para atender à necessidade de execução dos serviços, garantindo a regularidade e a conformidade das ações da Secretaria Municipal de Saúde com as exigências legais e institucionais.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser prestados mediante demanda da administração pública municipal, conforme ordem de serviço da secretaria municipal de saúde, conforme as demandas irão aparecendo. .

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados mediante demanda da administração pública municipal, conforme ordem de serviço da secretaria municipal de saúde, conforme as demandas irão aparecendo.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os serviços deverão serem prestados nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração Pública do Município de Canavieira – PI, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
C.N.P.J. 41.522.319/0001-64

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do produto na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Canavieira/PI, 04 de fevereiro de 2025.

BRENNO JOSE DE ALBUQUERQUE FOSECA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2025



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
C.N.P.J. 41.522.319/0001-64

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta de Preço:

1 – Proposta com o papel timbrado da empresa, número da conta bancária, marca dos produtos e validade da proposta 60 dias, datada e assinada e com o endereçamento da Prefeitura Municipal de Canavieira.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
C.N.P.J. 41.522.319/0001-64

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9 Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 14.133/2021

2.10 Declaração De Inexistência De Vínculo De Parentesco na Administração Pública Municipal.

3- Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
C.N.P.J. 41.522.319/0001-64

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou fornece produto de mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo constar o nome, endereço, telefone e com firma reconhecida em cartório do atestador no caso o atestado for emitido por empresa privada.